



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA**, através do Prefeito Municipal, realizará Dispensa de Licitação, com manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com fulcro na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

SITE OFICIAL DO ÓRGÃO: <https://jeremoabo.ba.gov.br>

E-MAIL OFICIAL: licitacao@jeremoabo.ba.gov.br

**DATA E HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PREÇOS E DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO:** às 09h00min do dia 12/03/2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA AMBIENTAL (PESSOA FÍSICA), EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO-BA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO. CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2 O detalhamento do objeto está previsto no Termo de Referência, ANEXO II deste aviso de Dispensa de Licitação.

1.3. No julgamento serão observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante o envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação, na forma disciplinada neste Termo de Referência, para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos: licitacao@jeremoabo.ba.gov.br ou entrega física no endereço Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, Jeremoabo-BA (Setor de Licitações da referida Prefeitura).

2.1.1. Os(As) interessados(as) deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

2.1.2. O(A) candidato(a) é o(a) responsável por todas as informações e documentos apresentados em sua proposta, não cabendo ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas ou omissões do(a) participante.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os(as) candidatos(as):

2.2.1. Que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física, quando a contratação versar sobre serviços a ele relacionados.

b) Pessoa física que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

c) Aquele(a) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

deles(as) seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

d) Pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.2.1. Aplica-se o disposto na alínea "b" também ao(à) candidato(a) que atue em substituição a outra pessoa física, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do(a) interessado(a) na presente dispensa de licitação se dará com o envio da Proposta de Preços para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos licitacao@jeremoabo.ba.gov.br ou entrega física no endereço Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, Jeremoabo-BA (Setor de Licitações da referida Prefeitura), na forma deste item.

3.2. O(A) interessado(a), após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a PROPOSTA com a descrição detalhada dos serviços a serem prestados e o preço mensal total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Termo de Referência, juntamente com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO contida no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3. No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários (se aplicável), tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando aplicável.

3.5. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o(a) proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.6. Uma vez enviada a proposta por e-mail ou entregue fisicamente, os(as) interessados(as) NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. Ao apresentar a proposta de preços, o(a) interessado(a) deverá firmar as seguintes declarações:

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.7.3. Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.7.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se aplicável.



3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, se aplicável.

4. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS

4.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e tabulados os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação dos serviços e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. Os(As) profissionais que porventura forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento poderão enviar suas propostas nos termos regulados neste Termo de Referência, para fins de participação neste certame.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis.

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência ou em seus anexos.

5.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência ou seus anexos, desde que insanável.

5.3.6. Quando o(a) interessado(a) não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento os serviços (quando solicitada habilitação econômico-financeira).

5.3.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações dos serviços, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos serviços ou da área especializada no objeto.

5.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência, cujos documentos devem ser enviados junto com as propostas.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Termo de Referência, devendo os(as) interessados(as) enviar a referida documentação, no e-mail indicado ou entregar de forma física no endereço indicado (sede da Prefeitura Municipal de Jeremoabo, Setor de Licitação), juntamente com a proposta, dentro do prazo assinalado neste aviso de contratação direta.



6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) candidato(a) detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (se aplicável).

6.2.1. Para a consulta de pessoa física, poderá haver a substituição da consulta da alínea "a" acima pela consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil.
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Consulta Consolidada de Pessoa Física do TCU (se disponível).

6.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos familiares, linhas de atuação similares, dentre outros.

6.2.3. Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das pessoas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. Constatada a existência de sanção, o(a) candidato(a) será reputado(a) inabilitado(a), por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o(a) interessado(a) será convocado(a) a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado(a) o(a) candidato(a) que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.6.1. Na hipótese de o(a) candidato(a) não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o(a) candidato(a) será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O prestador de serviços habilitado com proposta mais vantajosa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. Para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

7.3. Prazo de vigência da contratação está disciplinado no Termo de referência, anexo deste edital.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador de serviços durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8. 1. Comete infração administrativa o prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caberá ao prestador de serviços acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

9.2 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

9.4 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.4.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

9.4.2. ANEXO II— TERMO DE REFERÊNCIA

9.4.3. ANEXO III —MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

9.4.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Jeremoabo, BA, 27 de fevereiro de 2025.

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. Cédula de Identidade (RG).
- 1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 1.3. Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com situação regular.
- 1.4. Comprovante de Residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias).
- 1.5. Atestado de capacidade técnica, com experiência mínima de 2 (dois) anos na área de Engenharia Ambiental.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação vigente.
- 2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos, se o profissional for contribuinte do ICMS.
- 2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais, se o profissional for contribuinte do ISS.
- 2.7. Caso o(a) profissional seja considerado(a) isento(a) dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Técnica:

- 3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, demonstrando a aptidão para a prestação de serviços de Engenharia Ambiental em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações do órgão emitente, tais como: Razão Social, inscrição no CNPJ, endereço, qualificação e cargo de seu signatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2025

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA AMBIENTAL (PESSOA FÍSICA), EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO-BA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO. CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional de Engenharia Ambiental (pessoa física), em regime de dedicação exclusiva, para prestar serviços técnicos especializados à Prefeitura Municipal de Jeremoabo-BA, visando atender às necessidades de gestão ambiental do município.	UND	12	R\$ 5.064,65	R\$ 60.775,80

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 60.775,80 (sessenta mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

1.3.1. Todos os proponentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, considerar na PROPOSTA o valor máximo orçado pela administração, o qual se refere à demanda estimada da Prefeitura Municipal de Jeremoabo. Portanto, propostas com valor global superior ao orçado pelo Município conforme a tabela acima, serão desclassificadas. Da mesma forma, os valores unitários dos itens que compõem o lote deverão limitar-se ao valor máximo atribuído na planilha de especificação.

1.4 O preço estimado para a contratação foi estabelecido junto ao Banco de Preço, em conformidade com a Lei n. 14.133/2025.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO: A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de Engenharia Ambiental por profissional especializado (pessoa física) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jeremoabo-BA.

Em conformidade com o art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto da licitação sempre que técnica e economicamente viável. No entanto, no caso em questão, o parcelamento do objeto (serviços de Engenharia Ambiental) não se mostra viável nem vantajoso para a Administração, pelas razões a seguir expostas:



Natureza Indivisível dos Serviços: Os serviços de Engenharia Ambiental a serem contratados são interdependentes e complementares, exigindo uma visão integrada e coordenada para a sua execução. Dividir esses serviços em diferentes contratos poderia comprometer a qualidade, a eficiência e a eficácia dos resultados, além de dificultar a gestão e a fiscalização.

Complexidade da Gestão: O gerenciamento de múltiplos contratos com diferentes profissionais ou empresas para a execução de serviços de Engenharia Ambiental demandaria um esforço administrativo e de coordenação significativamente maior por parte da Prefeitura. Isso acarretaria um aumento dos custos operacionais e de fiscalização, além de dificultar a comunicação e a integração entre os diferentes prestadores de serviço.

Padronização e Uniformidade: A contratação de um único profissional de Engenharia Ambiental garante a padronização e a uniformidade dos serviços prestados, assegurando que as atividades sejam executadas de acordo com as mesmas normas técnicas, metodologias e critérios. Isso é fundamental para garantir a qualidade e a consistência dos resultados, bem como para facilitar a avaliação do desempenho do contratado.

Responsabilidade Única: A contratação de um único profissional de Engenharia Ambiental atribui a este a responsabilidade integral pela execução dos serviços, facilitando a responsabilização em caso de eventuais falhas ou omissões. Dividir a responsabilidade entre diferentes contratados poderia gerar conflitos e dificuldades na identificação dos responsáveis, prejudicando a solução de problemas e a reparação de danos.

Economia de Escala: A contratação de um único profissional de Engenharia Ambiental pode gerar economia de escala, uma vez que este poderá otimizar o uso dos recursos disponíveis, evitar a duplicação de esforços e aproveitar as sinergias entre as diferentes atividades. Além disso, a contratação de um único profissional pode reduzir os custos administrativos e de fiscalização, bem como os custos de mobilização e desmobilização.

Risco de Descontinuidade: O parcelamento do objeto poderia aumentar o risco de descontinuidade dos serviços, uma vez que a substituição de um dos contratados poderia comprometer o andamento das atividades e gerar atrasos na execução dos projetos. A contratação de um único profissional reduz esse risco, garantindo a continuidade dos serviços e a estabilidade da equipe.

Inviabilidade Econômica: Em alguns casos, o parcelamento do objeto pode tornar a contratação economicamente inviável, uma vez que os custos unitários dos serviços podem ser mais elevados quando contratados separadamente. Além disso, o parcelamento pode reduzir o interesse de potenciais licitantes, diminuindo a competitividade e elevando os preços.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto (serviços de Engenharia Ambiental) não se mostra técnica nem economicamente viável, podendo comprometer a qualidade, a eficiência e a eficácia dos resultados, bem como aumentar os custos administrativos e de fiscalização.

Portanto, justifica-se a contratação de um único profissional de Engenharia Ambiental para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jeremoabo-BA, em conformidade com o art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

1.6. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses,



conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e concordância do(a) contratado(a).

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. • Assegurar a conformidade das atividades municipais com a legislação ambiental vigente (federal, estadual e municipal); Promover o desenvolvimento sustentável do município, conciliando crescimento econômico, proteção ambiental e bem-estar social; Implementar políticas públicas de meio ambiente eficazes e eficientes; Elaborar e executar projetos ambientais que visem à preservação e recuperação dos recursos naturais; Fortalecer a capacidade técnica da administração municipal na área ambiental; Atender às demandas da população por um meio ambiente ecologicamente equilibrado; Garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

2.2. No que diz respeito às especificidades dos materiais, os mesmos foram levantados em função do histórico da secretaria em contratações pretéritas.

2.3. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

2.4. No que tange à justificativa da modalidade, podemos afirmar que a dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

2.5. Por se tratar de um serviço comum, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2.6. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A presente contratação de um(a) Engenheiro(a) Ambiental (pessoa física) representa uma solução abrangente e integrada para atender às demandas de gestão ambiental da Prefeitura Municipal de Jeremoabo-BA, visando a conformidade legal, o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população. A solução proposta abrange as seguintes dimensões:

3.1.1 Fortalecimento da Capacidade Técnica: A contratação de um(a) profissional especializado(a) em Engenharia Ambiental fortalecerá a capacidade técnica da administração municipal na área ambiental, permitindo a elaboração e execução de projetos e políticas públicas mais eficientes e eficazes. O(A) profissional contratado(a) atuará como um(a) consultor(a) técnico(a) da Prefeitura, auxiliando na tomada de decisões e na resolução de problemas relacionados ao meio ambiente.

3.1.2 Conformidade Legal: O(A) Engenheiro(a) Ambiental contratado(a) garantirá a conformidade das atividades municipais com a legislação ambiental vigente (federal, estadual e municipal), evitando autuações, multas e outras sanções administrativas. O(A) profissional acompanhará as mudanças na legislação e orientará a administração municipal sobre as medidas a serem adotadas para o cumprimento das normas ambientais.

3.1.3 Desenvolvimento Sustentável: A contratação de um(a) Engenheiro(a) Ambiental contribuirá para o desenvolvimento sustentável do município, conciliando crescimento econômico, proteção ambiental e bem-estar social. O(A) profissional elaborará e implementará



projetos que visem à preservação e recuperação dos recursos naturais, à promoção da educação ambiental e ao uso racional dos recursos hídricos e energéticos.

3.1.4 Gestão Ambiental Integrada: O(A) Engenheiro(a) Ambiental contratado(a) promoverá a gestão ambiental integrada do município, articulando as diferentes áreas da administração municipal (planejamento, obras, saúde, educação, etc.) para garantir que as questões ambientais sejam consideradas em todas as etapas do processo decisório. O(A) profissional atuará como um(a) articulador(a) entre as diferentes secretarias e órgãos municipais, buscando soluções conjuntas e sinérgicas para os problemas ambientais.

3.1.5 Participação e Controle Social: O(A) Engenheiro(a) Ambiental contratado(a) incentivará a participação e o controle social na gestão ambiental do município, promovendo a realização de audiências públicas, consultas públicas e outras formas de participação da sociedade civil na tomada de decisões. O(A) profissional atuará como um(a) facilitador(a) do diálogo entre a administração municipal e a população, buscando soluções consensuais e transparentes para os problemas ambientais.

3.1.6 Melhoria da Qualidade de Vida: A contratação de um(a) Engenheiro(a) Ambiental contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população de Jeremoabo-BA, garantindo um meio ambiente ecologicamente equilibrado, a preservação dos recursos naturais e a promoção da saúde e do bem-estar. O(A) profissional atuará na prevenção e no controle da poluição, na recuperação de áreas degradadas e na promoção da educação ambiental, buscando um futuro mais sustentável para o município.

3.1.7 A adoção desta solução (contratação de um(a) Engenheiro(a) Ambiental) se apresenta como a opção mais vantajosa para o município, podendo ser renovada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme mencionado no Termo de Referência em anexo (TR.pdf, Seção 3.1).

3.1.8 A adoção de um contrato se apresenta como a opção mais vantajosa, podendo ser renovado em conformidade com a Lei n. 14.133/2024.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. Graduação em Engenharia Ambiental, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- 4.4 Registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 4.5 Capacidade de elaboração de projetos, estudos e relatórios ambientais.
- 4.6 Habilidade para trabalhar em equipe e se comunicar de forma clara e objetiva.
- 4.7 Disponibilidade para viagens e trabalhos de campo.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O presente modelo de execução do objeto (serviços de Engenharia Ambiental) tem como objetivo definir as etapas, os procedimentos e as responsabilidades para a execução dos serviços a serem contratados pela Prefeitura Municipal de Jeremoabo-BA. O modelo de execução do objeto será regido pelos seguintes princípios:

5.1.2 Planejamento: Os serviços serão executados com base em um plano de trabalho detalhado, que deverá ser elaborado pelo(a) Engenheiro(a) Ambiental contratado(a) e aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente.

5.1.3 Coordenação: A execução dos serviços será coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente, que será responsável por orientar, supervisionar e fiscalizar o trabalho do(a) Engenheiro(a) Ambiental contratado(a).

5.1.4 Participação: A execução dos serviços será realizada com a participação dos diferentes setores da administração municipal, bem como da sociedade civil, buscando soluções conjuntas e sinérgicas para os problemas ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

5.1.5Avaliação: A execução dos serviços será avaliada periodicamente, com base em indicadores de desempenho e metas estabelecidas no plano de trabalho, buscando a melhoria contínua da qualidade e da eficiência dos resultados.

5.2 O modelo de execução do objeto será estruturado nas seguintes etapas:

5.2.1Elaboração do Plano de Trabalho:

O(A) Engenheiro(a) Ambiental contratado(a) deverá elaborar um plano de trabalho detalhado, contendo as seguintes informações: Diagnóstico da situação ambiental do município, identificando os principais problemas e desafios; Objetivos e metas a serem alcançados com a execução dos serviços; Atividades a serem desenvolvidas, com a descrição dos procedimentos e metodologias a serem utilizados; Cronograma de execução das atividades, com a definição dos prazos e responsáveis.; Recursos necessários para a execução das atividades (humanos, materiais, financeiros, etc.); Indicadores de desempenho a serem utilizados para avaliar a qualidade e a eficiência dos resultados.; Forma de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.; O plano de trabalho deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente, que poderá solicitar ajustes e complementações

5.2.2 Execução das Atividades: O(A) Engenheiro(a) Ambiental contratado(a) deverá executar as atividades previstas no plano de trabalho, seguindo as orientações e determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente;(A) Engenheiro(a) Ambiental contratado(a) deverá manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente informada sobre o andamento das atividades, comunicando eventuais dificuldades ou problemas que possam comprometer a execução dos serviços.

5.2.3 Acompanhamento e Fiscalização:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com o plano de trabalho, as normas técnicas e a legislação ambiental; O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por meio de visitas técnicas, reuniões de acompanhamento, análise de relatórios e documentos, e outras formas de controle; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente poderá solicitar ao(à) Engenheiro(a) Ambiental contratado(a) informações adicionais, esclarecimentos e documentos que julgar necessários para a avaliação da execução dos serviços.

5.2.4 Entrega dos Produtos:

O(A) Engenheiro(a) Ambiental contratado(a) deverá entregar os produtos previstos no plano de trabalho (relatórios, projetos, estudos, pareceres, etc.) à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente, nos prazos e condições estabelecidas; A entrega dos produtos deverá ser formalizada por meio de termo de recebimento, que deverá ser assinado pelo(a) Engenheiro(a) Ambiental contratado(a) e pelo(a) responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente.

5.2.5Pagamento:

O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, após a apresentação de relatório de atividades e a aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.3. A contratada obriga-se executar o objeto em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

5.6. Todas as despesas relativas ao fornecimento e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada;

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:



6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da apresentação do relatório mensal de atividades, pelo(a) fiscal do contrato, para verificação inicial de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do(a) Contratado(a).

6.2. Para os fins do disposto no subitem 6.1, o termo sumário corresponderá ao atesto no verso do relatório mensal de atividades ou em documento equivalente, acompanhado de um breve resumo da apresentação dos serviços.

6.3. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta do(a) Contratado(a), devendo ser refeitas as atividades necessárias, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo(a) gestor(a) do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.6. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na prestação dos serviços, o(a) Contratado(a) fica obrigado(a) a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo em caso de evento único, onde as correções deverão ser acordadas entre as partes.

6.10. O recebimento definitivo dos serviços não exime o(a) Contratado(a) de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços e seus possíveis impactos no atendimento das demandas da Contratante.

7 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato será gerido por servidor nomeado em portaria.

7.2. Fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.

7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da lei 14.133/21 Lei, ou pelos respectivos substitutos.

7.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

7.5 Após comprovado o fornecimento pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro deste município, para pagamento.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos constam no Anexo I deste aviso de contratação direta.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo estimado desta contratação é de R\$ 60.775,80 (sessenta mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)., conforme pesquisa realizada no banco de preços.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

UNIDADE: 03.11.11 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE		
ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.122.0002.2039 GERENC DAS ACOES DA SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	33.90.36.00 – outros serviços de terceiros- pessoa física	1.500

ALÍPIO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Meio Ambiente
Portaria 013/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

II – MODELO DE PROPOSTA
(papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO/BA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 053/2025

Dispensa de Licitação nº 025/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA AMBIENTAL (PESSOA FÍSICA), EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO-BA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO. CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: nome de identificação da empresa

SEDE: endereço da sede da empresa

C.N.P.J: número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇO POR LOTE

2.1 Especificação e detalhamento da proposta:

1.3. QUANTITATIVO:

LOTE

ITÉM	ESPEFICAÇÕES	UND	QTD.	UNIT	TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxx (xxx) valor numérico e por extenso da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

4. A REFERIDA EMPRESA DECLARA:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA:

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

MINUTA

CONTRATO Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 053/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 025/2025

O **MUNICÍPIO DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 13.809.041/0001-75, com sede na Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro, Jeremoabo – Bahia, através do Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ n. 17.043.982/0001-00, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o n. 31.067.074/0001-79, neste ato representado pela **Sr. João Batista Melo de Carvalho**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 420.178.315-49, portador da Carteira de Identidade nº 04.021.910-05, SSP/BA, domiciliado a Av. Sr. Do Bonfim, s/n, Jeremoabo/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **XXXX**, inscrição **CNPJ Nº XXXX**, com endereço comercial à **XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). XX**, portador(a) da Carteira de Identidade **XXX**, expedida pela (o) **XX/XX** e CPF ° **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 053/2025 com na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 025/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA AMBIENTAL (PESSOA FÍSICA), EM RÉGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO-BA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO. CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1 Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência constante no Processo Administrativo, e proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

2.1 A contratação tem prazo de vigência de 02 (dois) meses, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8.1. O prazo de fornecimento dos materiais é imediato, em até 48h, na sede da Secretaria solicitante, contado do recebimento da autorização de fornecimento pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxx, conforme abaixo detalhado:

ITÉM	ESPEIFICAÇÕES	UND	QTD.	UNIT	TOTAL

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de JEREMOABO.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As Dotações orçamentárias que correrá tal despesa são as seguintes:

UNIDADE: 03.11.11 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE		
ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.122.0002.2039 GERENC DAS ACOES DA SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	33.90.36.00 – outros serviços de terceiros- pessoa física	1.500

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Fornecer os materiais conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

7.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Esta Prefeitura poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 – Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de JEREMOABO/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

JEREMOABO - BA, XX de XXXXXXXXXX 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHA: _____ CPF:

TESTEMUNHA: _____ CPF: